



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.804 de 04 de junho de 2019.

**INSTITUI DIA MUNICIPAL DO CAJÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Cajá, no âmbito do município de Cajazeiras, a ser realizado anualmente no dia 1º de maio, na comunidade rural de Cajazeiras Velha, como forma de valorização do fruto Cajá, que deu origem ao nome de nossa cidade, na sede do município e a comunidade rural supracitada.

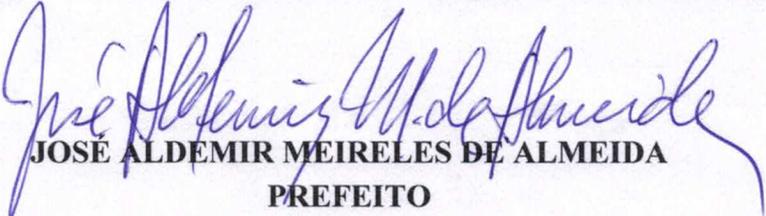
Art. 2º- O Dia Municipal do Cajá constará de uma programação ambiental, cultural, esportiva, educativa, turística, associado ao fruto Cajá, sua história e importância.

Art. 3º - A programação do Dia Municipal do Cajá será elaborada e realizada pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, através das secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, Educação, Cultura, Juventude e Esporte e a Associação Comunitária Rural de Cajazeiras Velhas, podendo celebrar parcerias com órgãos públicos estaduais, federais e iniciativa privada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 04 de junho de 2019.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO